

“MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA E ESTRATÉGIAS DE APRIMORAMENTO DO DISQUE 100”

Antonio Costa

Secretário Nacional de Promoção e
Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

MINISTÉRIO DA
MULHER,
DA FAMÍLIA E
DOS DIREITOS
HUMANOS



**RESUMO DO
DIAGNÓSTICO
REALIZADO EM
2019/2020 COM
REFERÊNCIA A
VIOLÊNCIA
CONTRA A
PESSOA IDOSA**

PANORAMA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL A FAVOR DA PESSOA IDOSA

- A política do Idoso ainda não sensibiliza os gestores públicos;
- O Brasil ainda não tem uma Política do Idoso de Estado;
- Programas lançados a favor do Idoso tem pouca adesão (EBAPI);
- Resoluções das Conferências anteriores pouco foi efetivado;
- Os usuários da política desconhecem seus direitos;
- Dos 5.570 Municípios pouco mais de 1.900 tem Conselhos e este número diminuiu de 2020 / 2021 pela Pandemia.
- Das fontes previstas em Lei para arrecadação de Recursos via Fundos, apenas 854 Fundos estão cadastrados. 14 Estados ainda não tem seus Fundos.
- Pouco mais de 50 municípios possuem Políticas efetivas a favor do Idoso.



MUNICÍPIOS NO
BRASIL
5.570

NÚMERO DE CONSELHOS DE
DIREITOS DA PESSOA IDOSA
EM ATIVIDADES
1.900 A 2.2000

FUNDOS MUNICIPAIS DA PESSOA IDOSA EVOLUÇÃO DE CADASTROS

Fundos cadastrados no BRASIL

2018 = 203

2019 = 607

2020 = 694

2021 = 847

DOS 26 ESTADOS

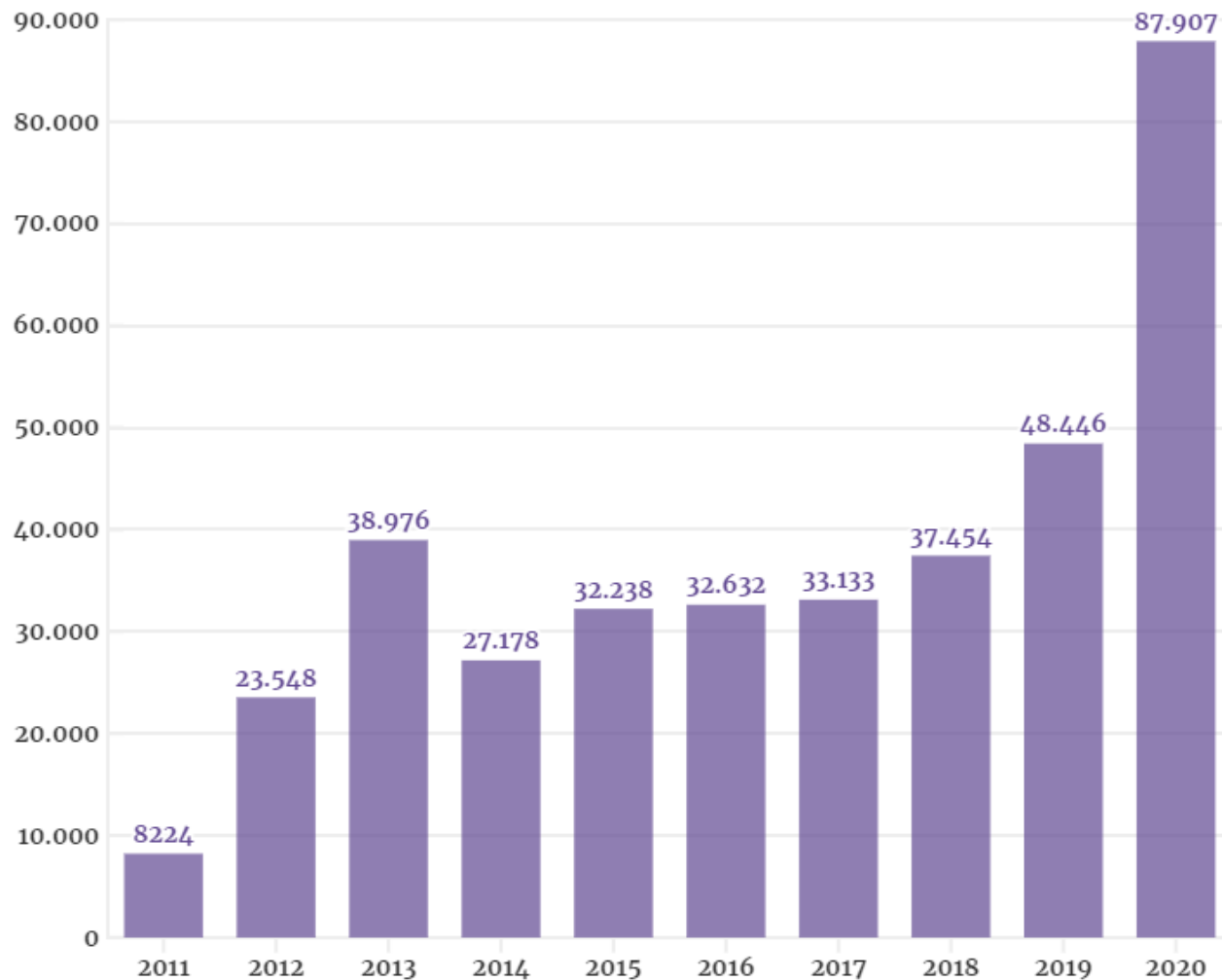
14 AINDA NÃO TEM
SEUS FUNDOS.

LEI Nº 13.797/03/01/2019



DADOS DE DENÚNCIAS DA VIOLÊNCIA CONTRA IDOSOS

Denúncias de violência contra idosos crescem em 81% durante a pandemia da Covid-19 no Brasil



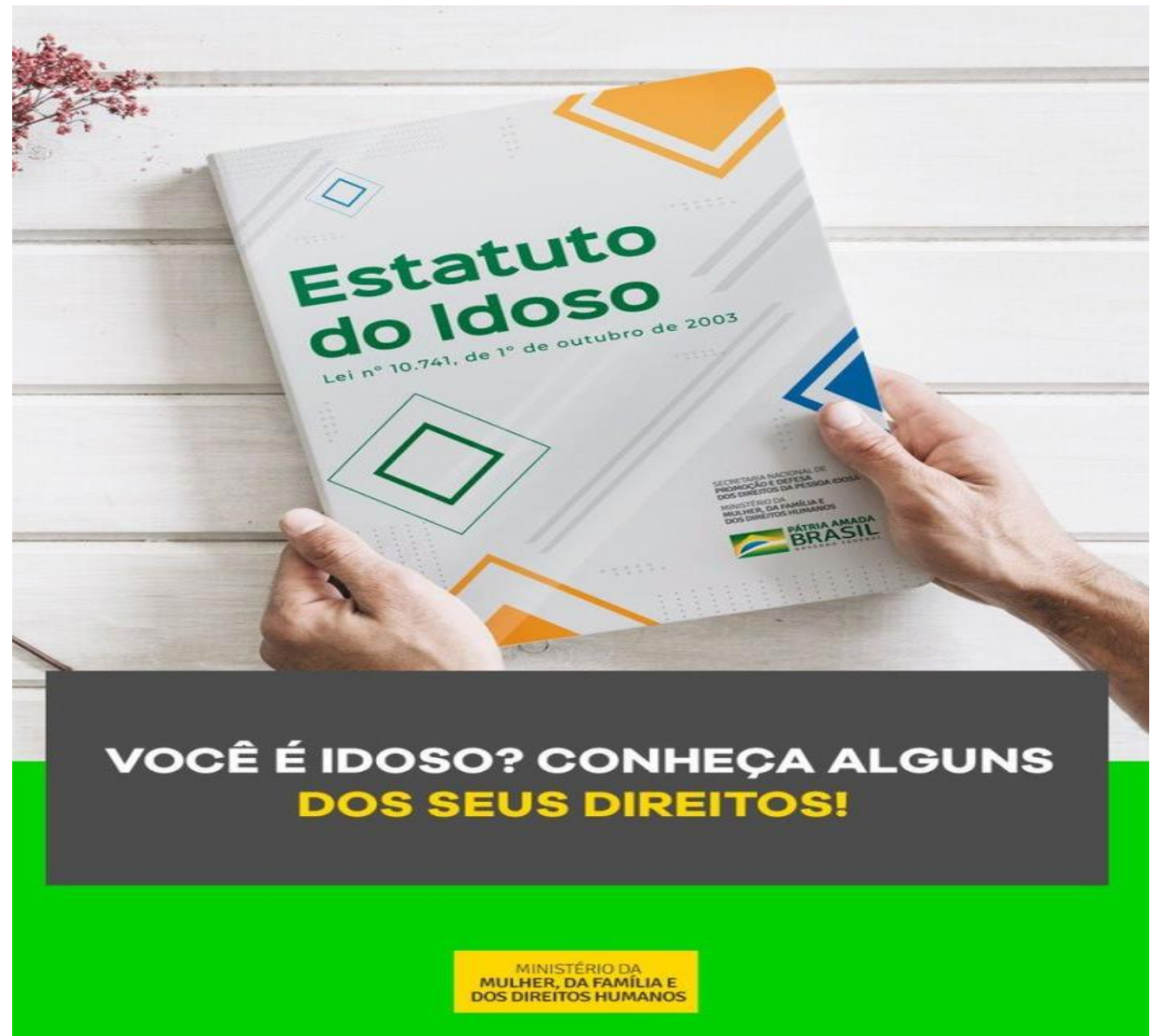
Fonte: Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos



DADOS ATUAIS PAINEL OUVIDORIA DO MMFH 2021



PACTO NACIONAL DE
IMPLEMENTAÇÃO DA
POLÍTICA
DE DIREITOS DA PESSOA
IDOSA -
18 ESTADOS
PARTICIPANDO.





O QUE É O PACTO

Com o aumento da expectativa de vida, os gestores locais precisam promover políticas públicas estratégicas para a melhoria da qualidade de vida da população IDOSA, que envolvam Políticas de Cuidados e Proteção .

Pacto Nacional Cooperação entre os entes da Federação

É necessário que os Estados fomentem com ajuda da União a municipalização da Política do Idoso.

Na maioria dos municípios, são os idosos que estão sustentando a economia local, mas sem políticas públicas de inclusão.



AÇÕES DO PACTO:

- 1- SENSIBILIZAÇÃO DE GESTORES MUNICIPAIS COM A PARCERIA DOS ESTADOS BRASILEIROS E DISTRITO FEDERAL;
- 2 – CRIAÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS;
- 3 – CRIAÇÃO DE FUNDOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS;
- 4- CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS EM CONSELHOS EXISTENTES, CAPACITAÇÃO DE GESTORES MUNICIPAIS;
- 5 -IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE CUIDADOS;
- 6- IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO;
- 7 – IMPLEMENTAÇÃO DE MUNICÍPIOS AMIGO DA PESSOA IDOSA



PESSOA IDOSA

SOLIDARIZE-SE

Campanha de Promoção de Direitos
e Defesa da Pessoa Idosa

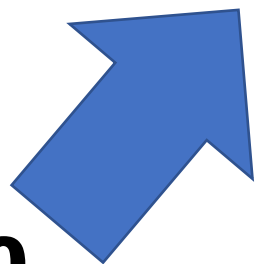
MODELO BÁSICO DE CONSELHO DE ACORDO COM O PORTE
DO MUNICÍPIO

NÚMERO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS



REDE DE PROTEÇÃO DISQUE – 100

APROVADA NA
1ª CONFERÊNCIA
(23 A 26 DE MAIO/2006)



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

**Sist. Único de Saúde e de Assistência Social
CRAS E CREAS
Polícia Civil e Polícia Militar**

**Defensoria Pública
Vigilância em Saúde**

**Ministério Público
Poder Judiciário**



**CAMPANHA ALERTA PARA AUMENTO
DE 60% DOS GOLPES FINANCEIROS
CONTRA IDOSOS NA PANDEMIA**

MINISTÉRIO DA
MULHER, DA FAMÍLIA E
DOS DIREITOS HUMANOS

Parcerias

Campanha antifraudes

Febraban - **Federação Nacional dos Bancos**



RECOMENDAÇÃO Nº 46, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre medidas preventivas para que se evitem atos de violência patrimonial ou financeira contra pessoa idosa, especialmente vulnerável no período de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), no âmbito das serventias extrajudiciais e da execução dos serviços notariais.

O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais e

CONSIDERANDO o poder de fiscalização e de normatização do Poder Judiciário dos atos praticados por seus órgãos (art. 103-B, § 4º, I, II e III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a competência do Poder Judiciário de fiscalizar os serviços notariais e de registro (arts. 103-B, § 4º, I e III, e 236, § 1º, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a competência do Corregedor Nacional de Justiça de expedir recomendações e outros atos normativos destinados ao aperfeiçoamento das atividades dos serviços notariais e de registro (art. 8º, X, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça);

CONSIDERANDO a condição de vulnerabilidade da pessoa idosa, especialmente em período de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

Parcerias

combate à violência patrimonial

Conselho Nacional de Justiça

Recomendação 46/2020, recomendação aos cartórios notariais e de registro do Brasil que adotem medidas preventivas para coibir a prática de abusos contra pessoas idosas, especialmente vulneráveis nesse período de pandemia do novo coronavírus.

AÇÕES PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA

Ao todo, a **operação Vetus** teve 569 pessoas presas, 14.907 visitas, 3.703 inquéritos instaurados, 2.801 termos circunstanciados e 874 medidas protetivas cumpridas. Foram 13.424 denúncias de violência contra idosos apuradas em todo o país.

(fonte: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/justica-e-seguranca/2020/12/operacao-vetus-cerca-de-14-mil-idosos-vitimas-de-violencia-atendidos>)

OPERAÇÃO VETUS



OPERAÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMBATE A CRIMES DE VIOLÊNCIA CONTRA IDOSOS



MINISTÉRIO DA MULHER,
DA FAMÍLIA E DOS
DIREITOS HUMANOS

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA



“Não podemos acrescentar dias a nossa vida, mas podemos acrescentar vida aos nossos dias”

Cora Coralina

